



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Processo administrativo: 2.383/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza: Contratação de empresa- totem com mosaico

Parecer Jurídico nº 124/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO. TOTEM COM MOSAICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21.

I- RELATÓRIO:

Vem a essa Assessoria Jurídica, expediente administrativo, encaminhado pela **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, solicitando parecer para a contratação de profissional artístico, para confecção e instalação de obra arte.

O processo administrativo vem instruído com protocolo inicial, solicitação de autorização de despesa, ETP, memorial descritivo, orçamentos, dotação orçamentária, comprovantes de que o preço atende o princípio da vantajosidade, representação e regularidade fiscal, declaração de minuta de contrato administrativo, termo de conferência de documentos.

É o breve relatório.

II- MÉRITO:

Visa o objeto de contratação resguardar o interesse público, a seguir expresso:

Visando o resgate cultural e patrimonial do município, a equipe da Central de projetos, vem trabalhando em vários projetos de revitalizações, e um destes é a revitalização do trevo em frente a prefeitura municipal. Neste local será instalado a obra de arte que remete a colonização portuguesa e a valorização do Rio Taquari. O totem remete a um barco, para homenagear a colonização portuguesa, ao centro, terá um mosaico com peixes, para resgatar a valorização e cuidado com o Rio Taquari. O objeto em questão é uma obra de arte elaborada conforme criação de croqui enviado a empresa a ser contratada.

Visa o artigo 5º da Lei de 14.133/21, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração e os termos do artigo 2º demonstram que licitar é a regra.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Porém, o art. 74, II da referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será inexigível, oportunidade em que dispõe sobre a contratação que ora se apresenta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele resultaria frustrado ao interesse público.

No caso, também verifica-se que o cadastro de pessoas jurídicas comprova que a empresa é denominada MOSAICO COMERCIO DE MARMORES, GRANITOS E OBJETOS DE ARTE LTDA., estando o objeto principal compatível com o contratado: aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Os comprovantes anexados também dão conta que trata-se de objeto produzido por artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo o serviço prestado para outros Municípios.

É evidente que o processo de inexigibilidade de licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, previstos na Constituição Federal e na Lei n.º 14.133/21.

No caso, a empresa contratada apresentou documentos relativos à constituição, regularidade fiscal, demais certidões e declarações de habilitação à contratação. Também está demonstrado que o preço pactuado é compatível



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

com o praticado no mercado, informação consignada pelo Coordenador da Central de Projetos. A origem dos recursos para contratação está esclarecida, comprovando-se a existência de dotação orçamentária.

Com base no todo exposto e frente aos documentos juntados aos autos ora em análise, opina-se pela contratação ora pretendida por meio de processo de inexigibilidade de licitação, **com fundamento no inc. II do artigo 74 da Lei n.º 14.133/21**, consubstanciadas na inviabilidade de competição e justificativa do preço. Tudo em conformidade com o artigo 37 *caput* da Constituição Federal e com observância rígida da Lei Orçamentária.

Assim, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINA-SE pela REGULARIDADE/LEGALIDADE da contratação, até o presente momento.

Registra-se por fim, que a presente manifestação possui caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de inexigibilidade de licitação.

Bom Retiro do Sul – RS, 17 de julho de 2024.

Mariana Orneles Martins
Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F42E-5719-4BFD-F61D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ORNELES MARTINS (CPF 004.XXX.XXX-47) em 07/08/2024 10:00:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bomretirodosul.1doc.com.br/verificacao/F42E-5719-4BFD-F61D>